DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XIX - nº 325 - Porto Alegre, terça-feira, 10 de dezembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 988/2024

Altera a relação das Comarcas da Justiça Estadual com a competência federal delegada de que trata o artigo 15, inciso III, da Lei nº 5.010/1966, com redação dada pela Lei nº 13.876/2019, no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no Processo Administrativo nº 0004039-35.2023.4.04.8003, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso III, da Lei nº 5.010/66, com redação dada pela Lei nº 13.876/2019;

CONSIDERANDO a previsão no § 2º do artigo 2º da Resolução nº 603/2019 do Conselho da Justiça Federal, com redação dada pela Resolução nº 705/2021;

CONSIDERANDO que as Unidades Avançadas de Atendimento (UAA) já se encontram excluídas da competência delegada, independentemente da distância do Município sede da Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução TRF4 nº 501/2024, que alterou e consolidou as jurisdições territoriais das Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 4ª Região, resolve:

Art. 1º Excluir, da relação das Comarcas da Justiça Estadual com competência federal delegada para as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado e que se referirem a benefícios de natureza pecuniária, as seguintes Comarcas:

I - da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul:

a) Campo Novo;

b) Constantina;

c) Santo Augusto;

d) Taquari;

e) Triunfo;

II - da Seção Judiciária do Paraná:

a) Cianorte;

b) Goioerê;

c) Matelândia;

d) Palotina;

e) Paranacity.

Parágrafo único. Estabelecer as alterações procedidas no artigo anterior, atualizando a lista das Comarcas da Justiça Estadual com competência federal delegada, a partir do dia 1º de janeiro de 2025, conforme o anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria altera a Portaria nº 633/2021 e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO QUADROS DA SILVA**, **Presidente**, em 06/12/2024, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7538891** e o código CRC **56D30325**.

ANEXO

(Portaria nº 988/2024)

LISTA DAS COMARCAS DA JUSTIÇA ESTADUAL COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA

(artigo 15, III, da Lei nº 5.010/1966, na redação dada pela Lei nº 13.876/2019)

SEÇÃO JUDICIÁRIA	COMARCA DA JUSTIÇA ESTADUAL	SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
	Altônia	Umuarama
	Arapoti	Telêmaco Borba
	Barracão	Francisco Beltrão
	Campina da Lagoa	Campo Mourão
	Cândido de Abreu	Pitanga
	Cantagalo	Guarapuava
	Capanema	Francisco Beltrão
	Capitão Leônidas Marques	Cascavel
	Centenário do Sul	Londrina
	Cerro Azul	Curitiba
	Colorado	Maringá
	Congonhinhas	Londrina

Paraná	Faxinal	Apucarana
	Formosa do Oeste	Toledo
	Grandes Rios	Apucarana
	Guaraniaçu	Cascavel
	Irati	Ponta Grossa
	Jaguariaíva	Ponta Grossa
	Laranjeiras do Sul	Guarapuava
	Loanda	Paranavaí
	Mangueirinha	Pato Branco
	Nova Aurora	Toledo
	Nova Fátima	Londrina
	Nova Londrina	Paranavaí
	Palmas	Pato Branco
	Palmital	Pitanga
	Piraí do Sul	Ponta Grossa
	Porecatu	Londrina
	Primeiro de Maio	Londrina
	Quedas do Iguaçu	Cascavel
	Realeza	Francisco Beltrão
	Rebouças	União da Vitória
	Reserva	Telêmaco Borba
	Rio Negro	Curitiba
	Santa Helena	Foz do Iguaçu
	Santa Isabel do Ivaí	Umuarama
	Santa Mariana	Londrina
	Santo Antônio do Sudoeste	Francisco Beltrão
	São Jerônimo da Serra	Londrina
	São João do Ivaí	Apucarana
	São João do Triunfo	União da Vitória
	São Mateus do Sul	União da Vitória
	Sengés	Ponta Grossa
	Siqueira Campos	Jacarezinho
	Tomazina	Jacarezinho
	Ubiratã	Campo Mourão
	Arroio do Tigre	Cachoeira do Sul

Rio Grande do Sul	Arroio Grande	Pelotas
	Arvorezinha	Lajeado
	Bom Jesus	Caxias do Sul
	Butiá	Porto Alegre
	Caçapava do Sul	Cachoeira do Sul
	Cacequi	Santana do Livramento
	Canela	Caxias do Sul
	Crissiumal	Santa Rosa
	Dom Pedrito	Santana do Livramento
	Encruzilhada do Sul	Cachoeira do Sul
	General Câmara	Porto Alegre
	Guaporé	Bento Gonçalves
	Herval	Pelotas
	Iraí	Palmeira das Missões
	Lagoa Vermelha	Passo Fundo
	Lavras do Sul	Bagé
	Mostardas	Porto Alegre
	Nonoai	Carazinho
	Palmares do Sul	Porto Alegre
	Pinheiro Machado	Bagé
	Piratini	Pelotas
	Planalto	Carazinho
	Porto Xavier	Santo Ângelo
	Quaraí	Santana do Livramento
	Ronda Alta	Carazinho
	Rosário do Sul	Santana do Livramento
	Salto do Jacuí	Cruz Alta
	Sananduva	Erechim
	Santo Antônio das Missões	Santo Ângelo
	São Francisco de Paula	Caxias do Sul
	São Gabriel	Santana do Livramento
	São José do Ouro	Erechim
	São Lourenço do Sul	Pelotas
	Sobradinho	Cachoeira do Sul
	Tapes	Porto Alegre

	Tenente Portela	Palmeira das Missões
	Três Passos	Palmeira das Missões
Santa Catarina	Abelardo Luz	Chapecó
	Anita Garibaldi	Lages
	Bom Retiro	Lages
	Campo Erê	São Miguel do Oeste
	Curitibanos	Caçador
	Ponte Serrada	Concórdia
	Porto União	Caçador
	Rio do Campo	Rio do Sul
	Santa Cecília	Caçador
	São Domingos	Chapecó
	São Joaquim	Lages
	São Lourenço do Oeste	Chapecó
	Urubici	Lages

RESOLUÇÃO Nº 501/2024

Altera e consolida as jurisdições territoriais das Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho de Administração, considerando o que consta no processo 0004039-35.2023.4.04.8003, resolve:

Art. 1º Alterar a jurisdição territorial sobre os seguintes municípios:

I - no Rio Grande do Sul:

a) Constantina: da Subseção Judiciária de Carazinho para a Subseção Judiciária de Palmeira das Missões;

b) Santo Augusto: da Subseção Judiciária de Ijuí para a Subseção Judiciária de Palmeira das Missões;

c) Taquari: da Subseção Judiciária de Porto Alegre para a Subseção Judiciária de Lajeado;

d) Triunfo: da Subseção Judiciária de Porto Alegre para a Subseção Judiciária de Canoas;

II - no Paraná:

a) Cianorte: da Subseção Judiciária de Maringá para a Subseção Judiciária de Campo Mourão;

b) Goioerê: da Subseção Judiciária de Campo Mourão para a Subseção Judiciária de Umuarama;

c) Matelândia: da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu para a Subseção Judiciária de Cascavel;

d) Palotina: da Subseção Judiciária de Umuarama para a Subseção Judiciária de Toledo;

e) Paranacity: da Subseção Judiciária de Maringá para a Subseção Judiciária de Paranavaí.

Art. 2º Estabelecer as alterações procedidas no artigo anterior e consolidar, na forma dos anexos desta resolução, as jurisdições territoriais das Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 4ª Região, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Não haverá redistribuição processual em face das novas jurisdições.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO QUADROS DA SILVA**, **Presidente**, em 06/12/2024, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7538890** e o código CRC **AC365362**.

ANEXO I

(Resolução nº 501/2024)

Jurisdições Territoriais nas Subseções Judiciárias do Rio Grande do Sul

1. Bagé: Aceguá, Bagé, Candiota, Hulha Negra, Lavras do Sul, Pedras Altas, Pinheiro Machado, Santana da Boa Vista.

2. Bento Gonçalves: André da Rocha, Barão, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Coronel Pilar, Cotiporã, Dois Lajeados, Fagundes Varela, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Valentim do Sul, São Vendelino, Serafina Corrêa, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata.

3. Cachoeira do Sul: Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Encruzilhada do Sul, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Passa Sete, Segredo, Sobradinho.

4. Canoas: Canoas, Esteio, Nova Santa Rita, Sapucaia do Sul, Triunfo.

5. Capão da Canoa: Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Osório, Terra de Areia, Torres, Tramandaí, Três Cachoeiras, Três Forquilhas, Xangri-lá.

6. Carazinho: Almirante Tamandaré do Sul, Alpestre, Alto Alegre, Barra Funda, Barros Cassal, Campos Borges, Carazinho, Chapada, Colorado, Coqueiros do Sul, Engenho Velho, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado dos Loureiros, Ibirapuitã, Lagoa dos Três Cantos, Lagoão, Liberato Salzano, Mormaço, Não-Me-Toque, Nonoai, Nova Boa Vista, Novo Xingu, Planalto, Rio dos Índios, Ronda Alta, Rondinha, Saldanha Marinho, Santa Bárbara do Sul, Santo Antônio do Planalto, São José do Herval, Sarandi, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Três Palmeiras, Trindade do Sul, Tunas, Victor Graeff.

7. Caxias do Sul: Alto Feliz, Antônio Prado, Bom Jesus, Cambará do Sul, Campestre da Serra, Canela, Caxias do Sul, Esmeralda, Farroupilha, Feliz, Flores da Cunha, Gramado, Ipê, Jaquirana, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Nova Pádua,

Nova Petrópolis, Nova Roma do Sul, Picada Café, Pinhal da Serra, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, São Marcos, Vacaria, Vale Real.

8. Cruz Alta: Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Condor, Cruz Alta, Estrela Velha, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Jacuizinho, Panambi, Pejuçara, Quinze de Novembro, Salto do Jacuí, Tupanciretã.

9. Erechim: Aratiba, Áurea, Barão de Cotegipe, Barra do Rio Azul, Barracão, Benjamin Constant do Sul, Cacique Doble, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Machadinho, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Sananduva, Santo Expedito do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, São Valentim, Severiano de Almeida, Três Arroios, Viadutos.

10. Gravataí: Cachoeirinha, Glorinha, Gravataí, Santo Antônio da Patrulha.

11. Ijuí: Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Chiapetta, Coronel Barros, Ijuí, Inhacorá, Jóia, Nova Ramada, São Valério do Sul.

12. Lajeado: Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Sério, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Correa, Westfália.

13. Novo Hamburgo: Araricá, Bom Princípio, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Igrejinha, Ivoti, Lindolfo Collor, Linha Nova, Morro Reuter, Nova Hartz, Novo Hamburgo, Parobé, Portão, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, São José do Hortêncio, São Leopoldo, São Sebastião do Caí, Sapiranga, Taquara, Três Coroas.

14. Palmeira das Missões: Ametista do Sul, Barra do Guarita, Boa Vista das Missões, Bom Progresso, Braga, Caiçara, Campo Novo, Cerro Grande, Constantina, Coronel Bicaco, Cristal do Sul, Derrubadas, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Esperança do Sul, Frederico Westphalen, Iraí, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Miraguaí, Novo Barreiro, Novo Tiradentes, Palmeira das Missões, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Redentora, Rodeio Bonito, Sagrada Família, Santo Augusto, São José das Missões, São Pedro das Missões, Seberi, Taquaruçu do Sul, Tenente Portela, Três Passos, Vicente Dutra, Vista Alegre, Vista Gaúcha.

15. Passo Fundo: Água Santa, Camargo, Capão Bonito do Sul, Casca, Caseiros, Ciríaco, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Ibiaçá, Ibiraiaras, Lagoa Vermelha, Marau, Mato Castelhano, Montauri, Muliterno, Nicolau Vergueiro, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santa Cecília do Sul, Santo Antônio do Palma, São Domingos do Sul, Sertão, Tapejara, Tupanci do Sul, União da Serra, Vanini, Vila Lângaro, Vila Maria.

16. Pelotas: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedro Osório, Pelotas, Piratini, São Lourenço do Sul, Turuçu.

17. Porto Alegre: Alvorada, Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Brochier, Butiá, Camaquã, Capela de Santana, Capivari do Sul, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Eldorado do Sul, Fazenda Vilanova, General Câmara, Guaíba, Harmonia, Maratá, Mariana Pimentel, Minas do Leão, Montenegro, Mostardas, Palmares do Sul, Pareci Novo, Paverama, Porto Alegre,

Salvador do Sul, São Jerônimo, São José do Sul, São Pedro da Serra, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tabaí, Tapes, Tavares, Tupandi, Viamão.

18. Rio Grande: Chuí, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte.

19. Santa Cruz do Sul: Candelária, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz.

20. Santa Maria: Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Margarida do Sul, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, Silveira Martins, Toropi, Vila Nova do Sul.

21. Santa Rosa: Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Crissiumal, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Humaitá, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, São Martinho, São Paulo das Missões, Sede Nova, Tiradentes do Sul, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi.

22. Santana do Livramento: Cacequi, Dom Pedrito, Quaraí, Rosário do Sul, Santana do Livramento, São Gabriel.

23. Santiago: Capão do Cipó, Itacurubi, Jaguari, Maçambará, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Borja, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Unistalda.

24. Santo Ângelo: Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Pedro do Butiá, Senador Salgado Filho, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitória das Missões.

25. Uruguaiana: Alegrete, Barra do Quaraí, Itaqui, Manoel Viana, Uruguaiana.

ANEXO II

(Resolução nº 501/2024)

Jurisdições Territoriais nas Subseções Judiciárias de Santa Catarina

1. Blumenau: Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Ilhota, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó.

2. Brusque: Botuverá, Brusque, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista.

3. Caçador: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Iomerê, Irineópolis, Lebon Régis, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Ponte Alta do Norte, Porto União, Rio das Antas, Salto Veloso, Santa Cecília, São Cristovão do Sul, Timbó Grande, Videira.

4. Chapecó: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Entre Rios, Formosa do Sul, Galvão, Guatambú, Ipuaçu, Irati, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Marema, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Xanxerê, Xaxim.

5. Concórdia: Alto Bela Vista, Arabutã, Concórdia, Faxinal dos Guedes, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Passos Maia, Peritiba, Piratuba, Ponte

Serrada, Presidente Castello Branco, Seara, Vargeão, Xavantina.

6. Criciúma: Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Ermo, Forquilhinha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passo de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Timbé do Sul, Treviso, Turvo, Urussanga.

7. Florianópolis: Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Governador Celso Ramos, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São José, São Pedro de Alcântara.

8. Itajaí: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Canelinha, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Porto Belo, Tijucas.

9. Jaraguá do Sul: Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, Schroeder.

10. Joaçaba: Abdon Batista, Água Doce, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Pinheiro Preto, Tangará, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Zortéa.

11. Joinville: Araquari, Balneário Barra do Sul, Barra Velha, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú.

12. Lages: Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema.

13. Laguna: Garopaba, Imaruí, Imbituba, Laguna, Pescaria Brava.

14. Mafra: Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Três Barras.

15. Rio do Sul: Agrolândia, Agronômica, Atalanta, Aurora, Braço do Trombudo, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Ibirama, Imbuia, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Mirim Doce, Petrolândia, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Salete, Santa Terezinha, Taió, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum.

16. São Miguel do Oeste: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São Bernardino, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Tigrinhos, Tunápolis.

17. Tubarão: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Jaguaruna, Pedras Grandes, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio, Tubarão.

ANEXO III

(Resolução nº 501/2024)

Jurisdições Territoriais nas Subseções Judiciárias do Paraná

1. Apucarana: Apucarana, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí.

2. Campo Mourão: Altamira do Paraná, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Cianorte, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Janiópolis, Juranda, Luiziana, Mamborê, Moreira Sales, Nova Cantu, Peabiru, Quarto Centenário, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste, Terra Boa, Tuneiras do Oeste, Ubiratã.

3. Cascavel: Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Matelândia, Quedas do Iguaçu, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná.

4. Curitiba: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Curitiba, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

5. Foz do Iguaçu: Céu Azul, Entre Rios do Oeste, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu.

6. Francisco Beltrão: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola d'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê.

7. Guaíra: Guaíra, Mercedes, Terra Roxa.

8. Guarapuava: Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Turvo, Virmond.

9. Jacarezinho: Abatiá, Andirá, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambará, Carlópolis, Conselheiro Mairinck, Guapirama, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santa Amélia, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, São José da Boa Vista, Siqueira Campos, Tomazina, Wenceslau Braz.

10. Londrina: Alvorada do Sul, Arapongas, Assaí, Bela Vista do Paraíso, Cambé, Centenário do Sul, Congonhinhas, Cornélio Procópio, Florestópolis, Guaraci, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Leópolis, Londrina, Miraselva, Nova América da Colina, Nova Fátima, Nova Santa Bárbara, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rancho Alegre, Rolândia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Sertanópolis, Tamarana, Uraí.

11. Maringá: Ângulo, Astorga, Atalaia, Cafeara, Cambira, Colorado, Cruzeiro do Sul, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Inajá, Indianópolis, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Jandaia do Sul, Japurá, Jardim Olinda, Jussara, Lobato, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, São Manoel do Paraná, São Tomé, Sarandi, Uniflor.

12. Paranaguá: Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Pontal do Paraná.

13. Paranavaí: Alto Paraná, Amaporã, Diamante do Norte, Guairaçá, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Nova Londrina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranavaí, Planaltina do Paraná, Porto Rico, Santa Mônica, Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, São Pedro do Paraná, Tamboara, Terra Rica.

14. Pato Branco: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Palmas, Pato Branco, Rio Bonito do Iguaçu, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino.

15. Pitanga: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Boa Ventura de São Roque, Cândido de Abreu, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Marquinho, Mato Rico, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Rio Branco do Ivaí, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste.

16. Ponta Grossa: Carambeí, Castro, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Sengés, Teixeira Soares.

17. Telêmaco Borba: Arapoti, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Imbaú, Ortigueira, Reserva, Sapopema, Telêmaco Borba, Tibagi, Ventania.

18. Toledo: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Toledo, Tupãssi, Vera Cruz do Oeste.

19. Umuarama: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Goioerê, Guaporema, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, Querência do Norte, Rondon, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, Tapejara, Tapira, Umuarama, Xambrê.

20. União da Vitória: Antônio Olinto, Bituruna, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, União da Vitória.

GABINETE DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS ALBERTO DAZEVEDO AURVALLE

EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO DE DECISÃO PROFERIDA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONHECIMENTO MESMO EM SE TRATANDO DE MATÉRIA FORA DA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DO ÓRGÃO CONSULTIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. EC Nº 103/2019. ARTIGO 3º, PARÁGRAFO 3º DA EMENDA - INTERPRETAÇÃO QUE NÃO ALCANÇA A POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO COM BASE NAS REGRAS E REQUISITOS REVOGADOS. REFERÊNCIA A DIREITO ADQUIRIDO.

1. Conhece-se de recurso administrativo interposto de decisão proferida pelo Conselho de Administração, ainda que a matéria não seja de competência originária do órgão consultivo administrativo.

2. Com o advento da EC nº103/2019, o abono de permanência passou a depender de lei específica do ente federativo. Ou seja, além dos

requisitos para a aposentadoria, a lei poderá estabelecer outras exigências.

3. Diante da alteração realizada pela reforma constitucional, o Poder Constituinte não poderia deixar de atentar às situações anteriores ao advento da Emenda Constitucional, bem ainda, àquelas que porventura viessem a ocorrer até o advento da lei específica sobre o abono de permanência, quando diante de servidor que ingressou antes da EC.

4. A previsão contida no artigo 3º, parágrafo 3º, da EC nº 103/2019 não alcança a possibilidade de o servidor passar a receber o abono de permanência pelas regras revogadas, ainda que cumpridos os requisitos após o advento da reforma constitucional. Ao contrário, contempla direito adquirido àqueles que já haviam cumprido os requisitos, antes da alteração constitucional, a permanecerem recebendo nos mesmos moldes que anteriormente. Referido dispositivo rege situações que se consolidaram até a data de entrada em vigor da emenda.

5. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Egrégia Corte Especial Administrativa do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conhecer do recurso, negando-lhe provimento nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre/RS, 28 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE**, **DESEMBARGADOR FEDERAL - TRF**, em 09/12/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7516046** e o código CRC **C6C1FD87**.

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 385/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000968-44.2017.4.04.8000

CONVENENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: A alteração da redação da Cláusula Primeira do instrumento principal, que passa a ter a seguinte redação: "1. Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, somente a cessão do direito de uso do SEI, Sistema Eletrônico de Informações e SEI - Julgar, criado pelo TRF4, para o CESSIONÁRIO, para utilização em base única multiórgãos, com anuência para inclusão da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, desde que observados os seguintes

requisitos:

a)que a entidade seja criada como unidade ou órgão na base do SEI já utilizada pelo cessionário, sendo vedada a criação de base própria para abrigá-las;

b)que estejam cientes de que a exclusão da Atricon da base multiórgãos utilizada pelo cessionário do SEI, impedirá a continuidade da utilização do SEI pela mesma; e

c)que a inclusão e a exclusão da entidade seja comunicada formalmente ao TRF4.

BASE LEGAL: Art. 184 da Lei nº 14.133/2021:

ASSINATURA: 06/12/2024.

SIGNATÁRIOS: Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva, Presidente do TRF 4ª Região, e o Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, pelo cessionário.

Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS AVILA DE LIMA**, **Técnico Judiciário**, em 09/12/2024, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7555704** e o código CRC **32D92A49**.

SECRETARIA DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 1015/2024

A CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante os termos do artigo 16, incisos I e VIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, resolve:

DESIGNAR a Juíza Federal Substituta ANA CRISTINA KRÄMER para responder, com prejuízo de jurisdição, pelos Juízos Federal e Substituto da 8ª Vara Federal de Florianópolis, à exceção dos processos do Juízo Federal conclusos para sentença até 31/07/2024, bem como pela administração da unidade, a contar de 20/12/2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA HACK DE ALMEIDA**, **Corregedora Regional da Justiça Federal da 4ª Região**, em 09/12/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7554334** e o código CRC **14CEF4C8**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3ª VARA FEDERAL DE PELOTAS

PORTARIA Nº 2001/2024

Estabelece o valor e os critérios para o arbitramento dos honorários aos profissionais médicos e assistentes sociais nomeados pelas Centrais de Perícias de Pelotas (RSPELPER) e pela UAA de Jaguarão (RSJAOPER).

AS JUÍZAS COORDENADORAS DAS CENTRAIS DE PERÍCIAS DE PELOTAS E DA UAA DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 149/2024 (SEI 7382621), o qual autoriza os(as) Juízes(as) Coordenadores(as), conjuntamente com os(as) demais juízes(ízas) da Subseção, editar normas complementares de procedimento, visando à implantação e ao regular funcionamento das centrais de perícias, conforme a realidade local;

CONSIDERANDO que as nomeações de peritos nas Centrais de Perícias de Pelotas e da UAA de Jaguarão vêm sendo realizadas por cada uma das unidades locais de acordo com suas competências materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem critérios objetivos para o arbitramento dos honorários periciais dentro dos limites previstos pela Resolução nº 305/2014 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI 0001910-26.2024.4.04.8002, o qual prevê a possibilidade de majoração do valor dos honorários periciais por especialidade médica;

CONSIDERANDO a dificuldade de captação e fidelização de profissionais médicos para a realização de perícias;

RESOLVEM:

Art. 1º. Arbitrar os honorários dos profissionais médicos, em regra e independentemente de despacho ou ato ordinatório, no valor máximo constante das Tabelas II (rito comum) e V (rito do Juizado Especial Federal) do anexo único da Resolução nº 305/2014 do CJF.

Art. 2º. Autorizar a majoração dos honorários para profissionais médicos, independentemente de despacho ou ato ordinatório, nos seguintes casos e valores:

I - perícia em processo de competência Previdenciária que tenha por objeto benefício assistencial ou aposentadoria de pessoa com deficiência em que seja exigido laudo com a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF) - valor R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);

II - perícia em processo de competência Previdenciária que exija nomeação de profissional especialista em psiquiatria - valor R$ 300,00 (trezentos reais);

III - perícia em processo da competência JEF Tributária que tenha por objeto isenção de imposto de renda - valor R$ 300,00 (trezentos reais);

IV - perícia em processo da competência Cível que tenha por objeto o pagamento de prêmio do seguro contra Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) - valor R$ 300,00 (trezentos reais);

V - perícia em processo da competência Cível que tenha por objeto procedimento médico, dispensação de fármaco/medicamento, ou dano moral por erro médico - valor R$ 400,00 (quatrocentos reais);

VI - perícia em processo da competência Cível que exija análise da alegada incapacidade para o exercício de cargo público ou para o serviço militar - valor R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º. Arbitrar os honorários das Assistentes Sociais, em regra e independentemente de despacho ou ato ordinatório, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), quando o estudo socioeconômico for realizado em localidade da zona urbana dos municípios de Pelotas ou de Jaguarão.

Art. 4º. Autorizar o arbitramento de honorários majorados para Assistentes Sociais, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), independentemente de despacho ou ato ordinatório, quando o estudo socioeconômico for realizado em localidade da zona rural ou nos municípios de Arroio do Padre, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Morro Redondo, Pedro Osório, Piratini, São Lourenço do Sul e Turuçu, integrantes da Subseção de Pelotas, e nos municípios de Herval e Arroio Grande, integrantes da UAA de Jaguarão.

Art. 5º. Outros casos em que solicitada majoração de honorários serão apreciados pelo(a) Juíz(íza) Coordenador(a) da Central de Perícias.

Art. 6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **GIANE MAIO DUARTE**, **JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**, em 09/12/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉIA CASTRO DIAS MOREIRA**, **JUÍZA FEDERAL**, em 09/12/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7542015** e o código CRC **0735C176**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - EXTRATO

P.A. n.º 0000772-76.2014.4.04.8001 - Termo de Acordo de Cooperação nº 29/2024, firmado entre a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul CNPJ 05.442.380/0001-38 e a Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, mantida pela Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul - APESC (CNPJ 95.438.412/0001-14). Objeto: prestação de serviço de assistência jurídica voluntária, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, na Resolução nº 62/2009 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e na Resolução nº 305/2014 do Conselho da Justiça Federal. Vigência: 60 (sessenta) anos, a contar da assinatura. Assinatura: 28-11-2024.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERTON TOSETTO AMARAL**, **Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 06/12/2024, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7537410** e o código CRC **0C744338**.

SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 2020/2024

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº0004728-51.2024.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER à servidora ALINE BERETTA ANTUNES MACIEL**,** cargo Analista Judiciário/ Área Judiciária, matrícula nº 13.945, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de** 31/10/2024**,** com fundamento legal no art 8º da EC 103/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/12/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7547893** e o código CRC **EE7E31D4**.

PORTARIA Nº 2021/2024

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0004552-72.2024.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARILANDI DOS SANTOS ALT,** Técnico Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 12.766, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de *23/10/2024*,** com fundamento legal no **art. 4º, §6º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/12/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7548154** e o código CRC **06920230**.

PORTARIA Nº 2022/2024

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0005152-93.2024.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARIA DA CONCEICAO SERAFIM MONDINI,** cargo Analista Judiciário/ Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 13.859, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de *07/12/2024*,** com fundamento legal no art. 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/12/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7548242** e o código CRC **9B5EA2CE**.

PORTARIA Nº 2023/2024

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0004883-54.2024.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER à servidora **REJANE ADAMI,** cargo Analista Judiciário/ Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 11.799, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de *10/11/2024*,** com fundamento legal no art. 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/12/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7548288** e o código CRC **D3A7CCAF**.

PORTARIA Nº 2024/2024

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0004674-85.2024.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARISA TERESINHA RIZZARDO MISTURA,** cargo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 15.160, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de *20/10/2024*,** com fundamento legal no art. 20, §2º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/12/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7548370** e o código CRC **62E1862A**.

PORTARIA Nº 2025/2024

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0005150-26.2024.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER à servidora **MARCIA KESSLER THIBES,** Analista Judiciário/ Área Judiciária, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 11.355, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de *07/11/2024*,** com fundamento legal no art. 10º, §1º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/12/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7548484** e o código CRC **33B72F1B**.

PORTARIA Nº 2026/2024

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 0005151-11.2024.4.04.8001, desta Seccional, RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CARLOS CELSO MENDES GARCEZ,** Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe C, Padrão 13, Matrícula nº 11.747, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Seção Judiciária, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, **a contar de 09/11/2024,** com fundamento legal no art. 4º, §6º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA EVELISE JUSTINO HENDGES**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 06/12/2024, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7548535** e o código CRC **8827425A**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0002231-61.2024.4.04.8002

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painel de LED em módulos, com serviços de instalação e reinstalação, treinamento e garantia, para a sala de reuniões da direção do foro da Seção Judiciária de Santa Catarina, conforme especificações e condições constantes no anexo I do edital, mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, com adjudicação global, sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global.

ABERTURA: 27/12/2024, às 13:00 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES/CÓPIA DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, através do sítio www.jfsc.jus.br, ou e-mail pregoeiro@jfsc.jus.br, ou pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Paulo Tarcísio Bonelli

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **PAULO TARCÍSIO BONELLI**, **Pregoeiro Oficial**, em 06/12/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7554737** e o código CRC **F98128DF**.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003251-87.2024.4.04.8002

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma na nova sede da Unidade Avançada de Atendimento de Videira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes do anexo I do edital, mediante licitação, na modalidade Pregão, na forma

eletrônica, do tipo maior percentual de desconto, com adjudicação global, sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário.

ABERTURA: 30/12/2024, às 09:00 horas.

LOCAL: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4810, Agronômica, Florianópolis/SC, por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES/CÓPIA DO EDITAL: no endereço e sítio acima mencionados, através do sítio www.jfsc.jus.br, ou e-mail pregoeiro@jfsc.jus.br, ou pelo telefone (48) 3251-2938, das 13 às 17 horas.

Paulo Tarcísio Bonelli

Pregoeiro

Fone: (48) 3251-2938

pregoeiro@jfsc.jus.br

Documento assinado eletronicamente por **PAULO TARCÍSIO BONELLI**, **Pregoeiro Oficial**, em 09/12/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7555831** e o código CRC **82A9179A**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0001610-64.2024.4.04.8002

A Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Santa Catarina, nos termos da Lei nº 14.133/21, comunica o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção continuada e monitoramento para o Data Center instalado no prédio sede da Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, com a finalidade de promover manutenção evolutiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de material/peça que vier a apresentar defeito e/ou estiver com sua vida útil esgotada:

Empresa Vencedora	*CNPJ*	*Valor total da proposta*
VIRTUAL INFRAESTRUTURA E ENERGIA LTDA	08.144.338/0001-29	R$ 680.000,00

Documento assinado eletronicamente por **PAULO TARCÍSIO BONELLI**, **Pregoeiro Oficial**, em 06/12/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7554466** e

o código CRC **220EFC7E**.

SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2024

P.A.: 0003273-48.2024.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 58/2024. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 03.619.767/0005-15. OBJETO: Fornecimento de 600 microcomputadores padrão “mini desktop”. BASE LEGAL: ARP 027/24-JFPR, Pregão 038/24-JFPR, Lei 14.133/21. CLASS. ORÇ.: PT 168364, ED 449052, NE 2024NE0000686 de 28/11/2024. VALOR TOTAL: R$ 3.796.800,00. VIG.: de 06/12/2024 até 05/12/2029 (60 meses). ASS: 06/12/2024, Henrique Luiz Hartmann, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **ELENIZA CAMARGO COELHO**, **Supervisora da Seção de Contratos**, em 06/12/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7554199** e o código CRC **F5E8CFD6**.

CONTRATO - EXTRATO

Seção Judiciária de Santa Catarina

Justiça Federal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2024

P.A.: 0003222-37.2024.4.04.8002. ESPÉCIE: Contrato n.º 59/2024. CONTRATANTE: JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SANTA CATARINA, UG: 090019. CONTRATADA: ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA., CNPJ 36.314.871/0001-27. OBJETO: Fornecimento de 34 Nobreaks 3Kva monofásico. BASE LEGAL: ARP 12/2024, Pregão 12/2024, Lei 14.133/21, IN SEGES/ME 73/22, Decreto 11.462/23. CLASS. ORÇ.: PT 168312, ED 449052, NE 2024NE0000689 de 29/11/2024. VALOR TOTAL: R$ 75.820,00. VIG.: de 09/12/2024 até 08/04/2025. ASS: 09/12/2024, Henrique Luiz Hartmann, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **ELENIZA CAMARGO COELHO**, **Supervisora da Seção de Contratos**, em 09/12/2024, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7555680** e o código CRC **6F243DE3**.

PORTARIA Nº 1023/2024

Dispõe sobre a designação de gestores e fiscais de contrato.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, Henrique Luiz Hartmann, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Processo Administrativo n.º 0003273-48.2024.4.04.8002,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo como gestores e fiscais do Contrato n.º 58/2024, celebrado com a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA., que tem por objeto o fornecimento de 600 (seiscentos) microcomputadores padrão "mini desktop:

I. Gestor do contrato: ROGÉRIO ABREU DA CUNHA, matrícula 10701;

II. Gestor substituto do contrato: RAFAEL AUGUSTO DA SILVA, matrícula 11819;

III. Fiscal técnico do contrato: Régis Alexandre Oliveira Carvalho;

IV. Fiscal técnico substituto do contrato: Daniel Marques;

V. Fiscal requisitante do contrato: Paulo Henrique Franzon;

VI. Fiscal requisitante substituto do contrato: Fernando Melo Faraco;

VII. Fiscal administrativo do contrato: Milton Lucio de Souza Côrtes;

VIII. Fiscal administrativo substituto do contrato: Jocimara Segantini Ferranti.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE LUIZ HARTMANN**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 09/12/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7554243** e o código CRC **BE253BD1**.

DIVISÃO DE APOIO JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 1016/2024

Estabelece a escala de plantão judiciário da Seção Judiciária de Santa Catarina para o primeiro semestre de 2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇAO JUDICIARIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto entre os artigos 415 e 422 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta n. 47/2024 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região e da Presidência do TRF4;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 883/2024 Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala dos magistrados e magistradas que atenderão ao plantão judiciário ordinário nos dias úteis no horário compreendido entre as 19h de um dia às 11h do dia seguinte; e, em horário integral, nos dias de feriados, sábados e domingos, na Seção Judiciária de Santa Catarina, durante o primeiro semestre de 2025, conforme a seguinte tabela:

Início	Fim	Plantão Criminal 1	Plantão Criminal 2	Plantão Criminal 3	Plantão Não Criminal
07/01/25	13/01/25	ROBERTO FERNANDES JUNIOR	MOSER VHOSS	RAFAEL SELAU CARMONA	OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI
13/01/25	20/01/25	RAFAEL SELAU CARMONA	MICHELI POLIPPO	PRISCILLA MIELKE WICKERT PIVA	OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI
20/01/25	27/01/25	MOSER VHOSS	MICHELI POLIPPO	ANA LIDIA SILVA MELLO	ADAMASTOR NICOLAU TURNES
27/01/25	03/02/25	MOSER VHOSS	RAFAEL SELAU CARMONA	PRISCILLA MIELKE WICKERT PIVA	CLAUDIO MARCELO SCHIESSL
03/02/25	10/02/25	PAULO CRISTOVÃO DE ARAÚJO SILVA FILHO	JOSEANO MACIEL CORDEIRO	CLAUDIA SCHLICHTA GIUSTI	ADAMASTOR NICOLAU TURNES
10/02/25	17/02/25	RAFAEL SELAU CARMONA	JOSEANO MACIEL CORDEIRO	MATHEUS LOLLI PAZETO	GUSTAVO PEDROSO SEVERO
17/02/25	24/02/25	MARCELO ADRIANO MICHELOTI	ADRIANO VITALINO DOS SANTOS	EDUARDO CORREIA DA SILVA	VILIAN BOLLMANN
24/02/25	05/03/25	LILLIAN BIANCHI PFLEGER	ANTONIO ARAÚJO SEGUNDO	JOÃO PAULO MORRETTI DE SOUZA	SIMONE BARBISAN FORTES
05/03/25	10/03/25	TIMÓTEO RAFAEL PIANGERS	LILLIAN BIANCHI PFLEGER	GUILHERME JANTSCH	SÉRGIO EDUARDO CARDOSO

10/03/25	**17/03/25**	ELISANGELA SIMON CAUREO	ANDRÉ LUÍS CHARAN	MARCIO JONAS ENGELMANN	SERGIO EDUARDO CARDOSO
17/03/25	**24/03/25**	MARCELO ADRIANO MICHELOTI	ELISANGELA SIMON CAUREO	FERNANDO TONDING ETGES	GABRIELA PIETSCH SERAFIN
24/03/25	**31/03/25**	ANA CRISTINA KRÄMER	ANDRÉ LUÍS CHARAN	MARCIO JONAS ENGELMANN	SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
31/03/25	**07/04/25**	MARCELO ADRIANO MICHELOTI	MICHELI POLIPPO	MARIANA RIBEIRO DE CASTRO	GILSON JACOBSEN
07/04/25	**15/04/25**	PRISCILLA MIELKE WICKERT PIVA	VITOR HUGO ANDERLE	GUILHERME JANTSCH	SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
15/04/25	**22/04/25**	CAMILA LAPOLLI DE MORAES	ANDRÉ FRANCOVIG MENEGAZZO	JOÃO AUGUSTO CARNEIRO ARAUJO	SIMONE BARBISAN FORTES
22/04/25	**28/04/25**	ROBERTO FERNANDES JUNIOR	ROBERTO LIMA SANTOS	GABRIEL BORGES KNAPP	LUISA HICKEL GAMBA
28/04/25	**05/05/25**	GABRIEL BORGES KNAPP	MATHEUS LOLLI PAZETO	GUILHERME JANTSCH	SIMONE BARBISAN FORTES
05/05/25	**12/05/25**	ROBERTO FERNANDES JUNIOR	EDUARDO CORREIA DA SILVA	YASMIN DUARTE	LEOBERTO SIMÃO SCHMITT JUNIOR
12/05/25	**19/05/25**	MARCELO ADRIANO MICHELOTI	GUSTAVO RICHTER	GABRIEL URBANAVICIUS MARQUES	SÉRGIO EDUARDO CARDOSO
19/05/25	**26/05/25**	MARCELO ADRIANO MICHELOTI	GUSTAVO RICHTER	GABRIEL URBANAVICIUS MARQUES	RODRIGO KOEHLER RIBEIRO
26/05/25	**02/06/25**	GIOVANA GUIMARÃES CORTEZ	MARIANA RIBEIRO DE CASTRO	LILLIAN BIANCHI PFLEGER	EMMERSON GAZDA
02/06/25	**09/06/25**	MARCELO ADRIANO MICHELOTI	MARIANA RIBEIRO DE CASTRO	ROBERTA MONZA CHIARI	EMMERSON GAZDA
09/06/25	**16/06/25**	ANA CARINE BUSATO DAROS	LEONARDO MÜLLER TRAININI	MARCELO ADRIANO MICHELOTI	GYSELE MARIA SEGALA DA CRUZ
16/06/25	**23/06/25**	MARIANA RIBEIRO DE CASTRO	GABRIEL BORGES KNAPP	RENATA MARQUES OSBORNE DA COSTA	JULIO GUILHERME BEREZOSKI SCHATTSCHNE

23/06/25	**30/06/25**	ANA CARINE BUSATO DAROS	GIOVANA GUIMARÃES CORTEZ	NELSON GUSTAVO MESQUITA RIBEIRO ALVES	OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI

Art. 2º No caso de alteração excepcional do horário de expediente ordinário, encerrando o expediente antes das 19h, o início do plantão judicial será antecipado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE LUIZ HARTMANN**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 06/12/2024, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7552129** e o código CRC **AB1260C7**.

PORTARIA Nº 1024/2024

Estabelece a escala de plantão judiciário dos servidores para a Subseção Judiciária de Florianópolis durante o período de recesso forense de 2024/2025.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 415 a 422A do Provimento n. 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, e

CONSIDERANDO a determinação para que a escala de plantão seja realizada pelo sistema de rodízio, nos termos do disposto no art. 418, § 2º, do Provimento n. 62, de 13 de junho de 2017, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos servidores para o período das 19 horas do dia 19 de dezembro de 2024 às 11 horas do dia 07 de janeiro de 2025, conforme tabelas abaixo:

I - SERVIDORES PLANTONISTAS:

Data/Unidade	Servidores
Das 19h de 19.12.2024 às 12h de 29.12.2024 - 9ª Vara Federal de Florianópolis	ANELISE STUART DA SILVA - DIRETORA DE SECRETARIA (19.12.2024 a 29.12.2024) LUCIANA DA SILVA FOSSA GOEDERT (19.12.2024 a 29.12.2024) DION FIN NISHI (19.12.2024 a 29.12.2024) CAROLINA STRADIOTTO (19.12.2024 a 29.12.2024) FERNANDA VIEIRA FLORIANI (19.12.2024 a 29.12.2024)

	MÔNICA BITENCOURT CASAGRANDE TRICHEZ (19.12.2024 a 29.12.2024) RENATA CABREIRA BATISTA ZANELATTO (19.12.2024 a 29.12.2024) ANA PAULA MOHR (19.12.2024 a 29.12.2024)
Das 12h de 29.12.2024 às 11h de 07.01.2025 - Turma Recursal de Santa Catarina	ANA CAROLINA GAMBA BERNARDES - DIRETORA DE SECRETARIA (29.12.2024 a 07.01.2025) CÂNDICE SILENE ASTOLFI (29.12.2024 a 07.01.2025) FERNANDA MARA WATHIER (29.12.2024 a 07.01.2025) LUCIANA TERESINHA FALCÃO VIEIRA (29.12.2024 a 07.01.2025) MONIQUE KOWALSKI DE SOUZA (30.12.2024 a 01.01.2025) ANDRÉ EMÍLIO SEVERO ROMAN (30.12.2024 a 01.01.2025) KELLY CRISTINI SILVEIRA (01.01.2025 a 03.01.2025) JORGE CHEREM NETO (01.01.2025 a 03.01.2025) GISELE LAMB (02.01.2025 a 04.01.2025) BRENO JARDIM SILVA (02.01.2025 a 04.01.2025) LIGIA FURHMANN GONÇALVES DE OLIVEIRA (03.01.2025 a 05.01.2025) ALEXSANDRA FERNANDES DE MACEDO (03.01.2025 a 05.01.2025) RÓGER LUIZ DONEDA (04.01.2025 a 06.01.2025) THYANE ITAMARO (05.01.2025 a 07.01.2025) THIAGO PORTO RIBEIRO (05.01.2025 a 07.01.2025) LUIZ GONZAGA DA COSTA JUNIOR (05.01.2025 a 07.01.2025)

II -OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES PLANTONISTAS:

Data	**Oficiais de Justiça**

Das 19h do dia 19/12/2023 às 11h do dia 07/01/2025	PAULO ROBERTO KOINSKI Celular: (48) 99908-1365 e (48) 98431-0858 EDUARDO FORTES DE ALMEIDA Celular: (48) 99659-1001

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE LUIZ HARTMANN**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina**, em 09/12/2024, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7554358** e o código CRC **E9CD6AD0**.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÕES - EXTRATO Nº 7552257 - PRCTBDIAD/PRCTBDIADSCL

P.A.: 0004496-33.2024.4.04.8003. Pregão Eletrônico n.º 049/24 (90049/2024). Objeto: **Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos para reforma do edifício-sede da Subseção Judiciária de Maringá.**. Abertura: 23/12/2024, às 13h00.

Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras. Informações: Av. Anita Garibaldi, 888, 7.º andar, Curitiba/PR; sites: www.jfpr.jus.br, www.gov.br/compras; telefone: (41) 3210-1454; e-mail: edital@jfpr.jus.br. Atendimento das 13h às 18h.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO HOLANDA**, **Diretor do Núcleo de Licitações**, em 09/12/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7552257** e o código CRC **B7387434**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU

5ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 1342/2024

O Excelentíssimo Senhor Doutor EDILBERTO BARBOSA CLEMENTINO, Juiz Titular da 5ª Vara Federal da Subseção de Foz do Iguaçu, Seção Judiciária do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de que sejam devidamente examinadas as questões passíveis de conhecimento em regime de plantão,

RESOLVE,

designar os Servidores abaixo indicados para atender, em regime de PLANTÃO, destinado ao conhecimento das questões relacionadas no artigo 415 e seguintes da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região (Provimento nº 62/2017), nos dias úteis fora do horário de expediente regular de atendimento ao público, feriados, sábados e domingos, nos períodos a seguir referidos:

1º período - Das 19 h. de 07 de janeiro de 2025 às 11 h. de 13 de janeiro de 2025;

Servidores(as): Paula Aparecida Soyama, matrícula 12.861 e Liliane Nathalie F. Grellmann Damen, matrícula 13.107.

2º período - Das 19 h. de 07 de abril de 2025 às 11 h. de 15 de abril de 2025;

Servidor(a): Alescio Muniz Francellino, Matrícula 11.982 e Renata Silva Ferro Soares, Matrícula 13.366.

3º período - Das 19 h. de 15 de abril de 2025 às 11 h. de 22 de abril de 2025;

Servidor(a): Paula Aparecida Soyama, matrícula 12.861 e Zoenir Floriano da Silva, Matrícula 12.459.

4º período - Das 19 h. de 02 de junho de 2025 às 11 h. de 09 de junho de 2025;

Servidor(a): Elis Gonçalves, matrícula 12.694 e Paulo Felipe Aires Miller, Matrícula 12.760.

5º período - Das 19 h. de 09 de junho de 2025 às 11 h. de 16 de junho de 2025;

Servidor(a): Eduardo Ribeiro dos Santos, Matrícula 13.302 e Marcos Adriano Nering, matrícula 12.488.

Observação: Telefone celular do plantão em Foz do Iguaçu (45) 98841-6925.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **EDILBERTO BARBOSA CLEMENTINO**, **JUIZ FEDERAL**, em 06/12/2024, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7553299** e o código CRC **C7D742B3**.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

CEMAN DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1337/2024

Fixa plantão regionalizado (Umuarama, Campo Mourão e Guaíra), do recesso forense 2024/2025 até 17/02/2025.

O Senhor WESLEY DE OLIVEIRA MACIEL, Juiz Federal Coordenador da CEMAN, da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR os Oficiais de Justiça Avaliadores abaixo assinalados, durante o período de 20 de

dezembro de 2024 até 17 de fevereiro de 2025, para atender o plantão de recesso forense regionalizado (Umuarama, Campo Mourão e Guaíra), e nos horários em que não houver expediente forense regular, atender as diligências externas em regime de plantão extraordinário, cumulado com plantões de fins de semana e feriados em Guaíra e Campo Mourão, conforme a seguinte escala:

Oficial de Justiça: Elenyse Gasbarro Bergamin
Telefones: (44) 99976 - 1645
Período: 08 horas de 20 de dezembro de 2024 às 08 horas de 23 de dezembro de 2024;
Oficial de Justiça: Hanna Camila Camilo Gonçalves de Carvalho
Telefones: (44) 99992 - 0933
Período: 08 horas de 23 de dezembro de 2024 às 08 horas de 26 de dezembro de 2024;
Oficial de Justiça: Maicon Andressu Stori
Telefones: (44) 99135 - 1179
Período: 08 horas de 26 de dezembro de 2024 às 08 horas de 29 de dezembro de 2024;
Oficial de Justiça: Evandro José Ferrez Vicente
Telefones: (44) 98815-4335
Período: 08 horas de 29 de dezembro de 2024 às 08 horas de 04 de janeiro de 2025;
Oficial de Justiça: Carlos José da Silva
Telefones: (44) 98819 - 3735
Período: 08 horas de 04 de janeiro de 2025 às 11 horas de 07 de janeiro de 2025;
Oficial de Justiça: Hebe Inês Grassetti Pacheco
Telefones: (44) 99145 - 4161
Período: 19 horas de 07 janeiro de 2025 às 11 horas de 13 de janeiro de 2025;
Oficial de Justiça: Maicon Andressu Stori
Telefones: (44) 99135 - 1179
Período: 19 horas de 13 de janeiro de 2025 às 11 horas de 20 de janeiro de 2025;
Oficial de Justiça: Hanna Camila Camilo Gonçalves de Carvalho
Telefones: (44) 99992 - 0933
Período: 19 horas de 20 de janeiro de 2025 às 11 horas de 27 de janeiro de 2025;
Oficial de Justiça: Elenyse Gasbarro Bergamin
Telefones: (44) 99976 - 1645
Período: 19 horas de 27 de janeiro de 2025 às 11 horas de 03 de fevereiro de 2025;
Oficial de Justiça: Carlos José da Silva
Telefones: (44) 98819 - 3735
Período: 19 horas de 03 de fevereiro de 2025 às 11 horas de 10 de fevereiro de 2025;
Oficial de Justiça: Evandro José Ferrez Vicente
Telefones: (44) 98815-4335
Período: 19 horas de 10 de fevereiro de 2025 às 11 horas de 17 de fevereiro de 2025;
Obs: Em caso de eventual impedimento, o Oficial de Justiça de plantão no período será substituído por qualquer outro titular dos demais períodos que esteja disponível, preferencialmente pelo titular do período anterior, considerando, neste ponto, que o anterior ao do primeiro período é o titular do último.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DE OLIVEIRA MACIEL**, **Juiz Federal Coordenador da CEMAN**, em 06/12/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7551253** e o código CRC **7C880C1A**.

SEÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

PORTARIA Nº 1238/2024

Designa servidores da Subseção Judiciária Federal de Umuarama para atuarem em regime de plantão.

O Senhor João Paulo Nery dos Passos Martins, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Umuarama, Seção Judiciária do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 415 a 422-A da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, que tratam do Plantão Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º e 4º e Anexo III da Resolução n.º 452 de 17.07.2024, que disciplinam a competência do juízo das garantias no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

RESOLVE expedir a presente portaria, designando servidores da Subseção Judiciária Federal de Umuarama, para atuarem em regime de plantão, e estabelecendo outras providências:

Art. 1º - Os servidores abaixo nominados são designados para atenderem, em regime de PLANTÃO, em colaboração ao juiz plantonista, a pedidos e a medidas de urgência, destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, relativos a procedimentos e a processos das Subseções Judiciárias Federais de Campo Mourão e Umuarama e respectiva competência como juízo de garantias, conforme a seguinte escala:

Períodos	**Subseção**
Das 00h de 20/12/2024 até 12h de 21/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704
	Plantonistas: Ricardo De Matos Massambani e
	Wellen Hideyo Itikawa
Das 12h de 21/12/2024 até 12h de 22/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704
	Plantonistas: Josiane Elias e
	Wellen Hideyo Itikawa
Das 12h de 22/12/2024 até 12h de 23/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704
	Plantonistas: Renata Libanio Lima Lisbôa e
	Peterson Farina Amaro De Souza
Das 12h de 23/12/2024 até 12h de 24/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704
	Plantonistas: Luciana Bonadia de Oliveira Eidam
	Marcia Cristina Saran
Das 12h de 24/12/2024 até 12h de 25/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Curitiba -
	Plantonistas: Dagmar De Oliveira Candido
Das 12h de 25/12/2024 até	Regionalizado: Subseção Judiciária de Curitiba -
	Plantonistas: Cristiane Finque Gonçales

12h de 26/12/2024	Plantonistas: Cristiane Pinque Gonçales
Das 12h de 26/12/2024 até 12h de 27/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonistas: Márcia Saran e Fábio Alessandro de Oliveira
Das 12h de 27/12/2024 até 12h de 28/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonista: Adriana Monteiro da Silva e Joanir Elviz Fernandes Meier
Das 12h de 28/12/2024 até 12h de 29/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonistas: Rodrigo De Angeli Corredato e Valdemar Dias de Melo
Das 12h de 29/12/2024 até 12h de 30/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonistas: Valdemar Dias de Melo Fernada Rafaela Schroh
Das 12h de 30/12/2024 até 12h de 31/12/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonistas: Maria Rita dos Santos Marcia Cristina Saran
Das 12h de 31/12/2024 até 12h de 02/01/2025	Regionalizado: Subseção Judiciária de Curitiba - Plantonista: Silvana De Oliveira Vilela Ferrari
Das 12h de 02/01/2024 até 12h de 03/01/2024	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonistas: Edlena Mary Yoshimoto Lovato
Das 12h de 03/01/2025 até 12h de 04/01/2025	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonistas: Edlena Mary Yoshimoto Lovato e Rangel Duarte Costa
Das 12h de 04/01/2025 até 12h de 06/01/2025	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonista: Edlena Mary Yoshimoto Lovato e Luiz Henrique Victorino
Das 12h de 06/012025 até 24h de 06/01/2025	Regionalizado: Subseção Judiciária de Umuarama - (44) 98809-0704 Plantonista: Edlena Mary Yoshimoto Lovato e Rangel Duarte Costa

Art. 2º - O servidor plantonista que receber comunicação de ocorrência ou pedido de atendimento no período de plantão, ainda que não esteja lotado na subseção do juiz plantonista, deve imediatamente adotar as medidas necessárias para contatar o servidor escalado na subseção sede do plantão regionalizado, mediante ligação telefônica, por meio do telefone celular do plantão, e, ainda, proceder à remessa do respectivo processo ao plantão no sistema de processo eletrônico (e-Proc), se ainda não realizada essa providência.

Art. 3º - Os servidores da subseção que não seja sede do plantão regionalizado devem prestar à equipe do juiz plantonista o apoio operacional necessário ao atendimento das ocorrências, ainda que suas unidades judiciárias não tenham competência para a matéria, nos termos do art. 420, § 1º, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional.

Art. 4º - Seguem relacionados os telefones úteis relativos ao plantão judiciário:

Ministério Público Federal - verificar site https://www.mpf.mp.br/pr/plantao (alterado diariamente)

Defensoria Pública da União - (44) 9904-0111 (Seg. à Sex.) e (41) 99680-0145 (finais de semana)

Delegacia de Polícia Federal - Cascavel: (45) 3220-6850 - Guaira: (44) 3211-1901 - Maringá: (44) 3220-1400

Fonte: https://www.gov.br/pf/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/quem-e-quem/superi ntendencias-e-delegacias/parana/superintendencia-regional-no-parana

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO NERY DOS PASSOS MARTINS**, **JUIZ FEDERAL**, em 06/12/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **7510396** e o código CRC **35BC357F**.

RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008

Assinado de forma digital por RAQUEL ALVES ZINGANO LINN:00286081008
Dados: 2024.12.09 16:34:38 -03'00'